

Povo Municipal de Santânia,
em, 06 de novembro de 1969.

Fernando Moraes

Secretário

Muniz

Prefeito.

Lei nº 632/69

Ementa: Autoriza a abertura
de Crédito Especial e
de outras providências.

O Prefeito do Município de Santânia, Estado de Pernambuco.

Faco saber que a Câmara Municipal de Santânia, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal de Santânia, autorizado a abrir um crédito especial no valor de NC\$ 72.000,00 (setenta e dois mil / cruzeiros novos), destinado a custear as despesas dos serviços de abastecimento d'água da rede deste Município;

Art. 2º - O crédito especial a que se refere o art. 1º, será empregado nos serviços de construção da linha transmissora, em alta tensão, na cidade de Santânia, do açude Barra, bem como nos trabalhos complementares que se tornarem necessários à implantação do sistema de abastecimento d'água, utilizando à queda manacial;

Art. 3º - Os recursos para

Fazer face à presente Lei,
convenção por conta da verba do Fundo de Participa-
ção dos Municípios e outros saldos orçamentários
do presente exercício financeiro;

Art. 4º - Fica ainda a Che-
fe do Poder Execu-
tivo do Município de Bertânia, autorizado a fir-
mar convênio e contrato entre a Prefeitura Mu-
nicipal de Bertânia e o Saneamento do Inte-
rior de Pernambuco (SANEPE), para a execu-
ção das obras mencionadas no art. 2º da
presente Lei;

Art. 5º - Não sendo utili-
zados, no todo ou
em parte, os recursos constantes da presente
Lei, durante o corrente exercício financeiro, pas-
sarão os saldos para o exercício subsequente,
conforme preceitua o parágrafo 5º do art. 65
da Constituição do Brasil.

Art. 6º - Esta Lei entrará
em vigência na
data de sua publicação, ficando revogadas
todas as disposições em contrário.

Paco Municipal de Ber-
tânia, em 06 de novembro de 1969.

Fernando Moran
Secretário

Leunial
PREFEITO